Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 3.860, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2719/2017, e Decreto Municipal nº 3738/2018; Considerando ainda a necessidade de alterações na composição do CMDR, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Ofício nº 249/18, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme segue:

"I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Suplente: Danielle Antonio Abrantes.

VII - Representantes da Casa da Agricultura:
Titular: Engº Agr. Valdo Prado Nunes."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.738/2018.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 28 de Novembro de 2018, 129º Ano de Fundação e 72º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Oito Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Dezoito.

Cleber Augusto de Melo Martins
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

"DISPÕE SOBRE A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTOS PELA TESOURARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO BIAZZO, prefeito do Município de Aguaí – SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de providências que levem ao encerramento do exercício de 2016 dentro de um perfeito equilíbrio;

Considerando que a arrecadação municipal realizada pela Tesouraria Municipal deve ter a sua paralisação em tempo suficiente para encerramento dos balanços anuais;

Considerando ainda que, a não paralisação antecipada ocasionará a impossibilidade na apuração da Dívida Ativa, que trata-se de fator fundamental no fechamento dos balanços de final de exercício;

DECRETA

Artigo 1º - Fica fixado o dia 23 de dezembro de 2016 (sexta Feira) como a data limite para recebimentos, ela Tesouraria Municipal, dos tributos e recolhimentos das taxas municipais.

Artigo 2º - Ficam prorrogados até o dia 02 de Janeiro de 2017 os vencimentos dos tributos e taxas municipais, com parcelas vincendas entre 24 de dezembro de 2016 e 01 de Janeiro de 2017;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.